



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal Paranhos
Gabinete do Prefeito

Lei nº 403/2008.

"Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo de Domínio Pleno e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dirceu Bettoni, Prefeito Municipal de Paranhos, no uso das atribuições legais que o cargo me outorga, sanciono a seguinte Lei:

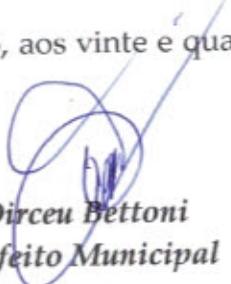
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a Cancelar o Título Definitivo de Domínio Pleno nº 2435/2004, referente ao lote nº 04 da quadra 112, medindo área de 14 X 35 = 490 m², situado na Rua Washigton Luiz 326, neste Município.

Art. 2º - O cancelamento do Título citado no Art. 1º é amplamente amparado e determinado pelo que rege a Matrícula 305 ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas - MS, em sua cláusula quinta, letra (a).

Art. 3º - O Lote acima citado, após aprovado o cancelamento de seu Título, voltará a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, devendo ser incorporado ao mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS